



INDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA
se Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Piraí, Pinbeiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Piraí - RJ, CEP 27135-500 -
E-mail -secbpirai@gmail.com- Telefax. (24) 24431070

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PACTUADA NOS TERMOS DO ART. 614 DA CLT E REGISTRADA NO MTE SOB O Nº RJ000520/2009, PROCESSO Nº 46232.001428/2009-93, QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA, REGISTRO SINDICAL MTPS 117390 DE 1963, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 28.579.308/0001-52, REPRESENTADO PELO SR. PRESIDENTE CLEBER PAIVA GUIMARÃES, CPF: 085.577.307-30 E DO OUTRO LADO O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANGRA DOS REIS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.327.084/0001-33, REGISTRO SINDICAL 46000.002438/93-14, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR. JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA, CPF: 889.241.817-34, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIA DO COMERCIÁRIO:
Complemento do parágrafo segundo:

Os aniversariantes que cuja data coincide em recair no domingo folgarão na segunda-feira e receberão a importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), exceto empregados de supermercados, farmácias e shopping que já trabalham aos domingos, pois nestes casos os mesmos não serão escalados para trabalhar naquele domingo e receberão o valor de R\$50,00.

Parágrafo terceiro: O comerciário em gozo de férias anual no mês do aniversário terá direito a 31 dias corridos de férias e receberá, além dos valores constantes nos cálculos do recibo de férias, uma importância de R\$50,00.

Parágrafo quarto: Os comerciários com data de aniversário posterior a 18 de agosto de 2008 e anterior a 1º de maio de 2009, para que não sejam prejudicados com a presente alteração, fazem jus a uma folga e ao recebimento do valor de R\$ 50,00, já que irão trabalhar normalmente na 3ª segunda-feira de agosto de 2009.

Cabe às empresas estabelecer a data do pagamento do valor e o dia da folga do funcionário incluído na condição acima, até o dia 31 de agosto de 2009.

Parágrafo quinto: Os comerciários com data de nascimento no dia 29 de fevereiro, terão direito ao valor de R\$50,00 e a uma folga no dia 1º de Março.



INDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAÍ E VALENÇA
se Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Piraí, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Piraí - RJ, CEP 27135-500 -
E-mail -secbpirai@gmail.com- Telefax. (24) 24431070

Parágrafo sexto: O empregado que na data de seu aniversário estiver em gozo de benefício ou afastado do emprego por qualquer outro motivo legal de afastamento, receberá o valor de R\$ 50,00 por aniversário completado no período de afastamento, juntamente com o salário recebido no primeiro mês após o retorno.

Parágrafo sétimo: O funcionário que pedir demissão antes da terceira segunda feira do mês de Agosto e que já tenha gozado da folga e recebido o valor referente a este dia, terá o dia e o valor recebido descontado em sua TRCT (termo de rescisão de contrato de trabalho).

Parágrafo oitavo: Considerando-se o prazo de experiência do funcionário contratado de 90 (noventa) dias, o funcionário com data de aniversário dentro deste período, também faz jus a este benefício sendo que se o mesmo vier a se desligar da empresa, por iniciativa própria ou por parte do empregador antes do vencimento do prazo acima exposto terá o dia e valor descontado com sua TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho).

Parágrafo nono: Os valores previstos deverão ser pagos mediante recibo a parte e assinado pelo empregado.

Barra do Piraí, 24 de Julho de 2009.


CLEBER LIMA GUIMARÃES
Pres. Sind. Com. B.Piraí, A.Reis...


JOSÉ ESSIOMAR G. DA SILVA
Pres. Sind. Com. Varej. A. Reis...